



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.109 /

"AUTORIZA AUMENTO NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
e,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 163, inciso I, alínea "h", e 183, da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e o consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica autorizada a Circular de Poços de Caldas Ltda. a reajustar o preço das tarifas do transporte coletivo urbano, ficando, as passagens, fixadas em NCz\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha experimental "Marco Divisório" ficam fixadas em NCz\$ 0,70 (setenta centavos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 6 de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE AGOSTO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 245, de 03 / 08 / 89.